

TERMO ADITIVO Nº 092/2022 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007 - NTCSS - SMS

PROCESSO

2007-0.091.788-4 / SEI 6110.2021/0001641-7

PARTÍCIPE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO M’ BOI MIRIM.

OBJETO DO

CONTRATO:

Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da **MICRORREGIÃO M’ BOI MIRIM – PROREHOSP- PROGRAMA DE RETAGUARDA HOSPITALAR.**

OBJETO DO

ADITAMENTO:

Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007**, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de **01/12/2022 a 31/12/2022**, conforme portaria **641/2022 SMS.G.**

VALOR MENSAL:

R\$ 10.683.779,94 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 - Fonte 00.



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº 401/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.557-9 (Certificado de Qualificação nº 005), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0032-80, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 51029, com endereço na Rua Lund, nº 41 – Liberdade – CEP 01513.020 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **MÁRIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007 – NTCSS/SMS** contida no processo administrativo eletrônico SEI nº 6110.2021/0001641-7, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da **MICRORREGIÃO M’ BOI MIRIM. – PROREHOSP-PROGRAMA DE RETAGUARDA HOSPITALAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007**, para **PRORROGAR** a vigência pelo período de **01/12/2022 a 31/12/2022**, conforme portaria **641/2022 - SMS.G..**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 PRORROGA-SE o prazo de vigência pelo período de **01/12/2022 a 31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

2.1. Fica estabelecido o orçamento para o período de **01/12/2022 a 31/12/2022**, no valor total de **R\$ 10.683.779,94** (Dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 – Fonte 00**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores do repasse de custeio estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Dezembro/2022	Total
Custeio	R\$ 10.683.779,94	R\$ 10.683.779,94

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

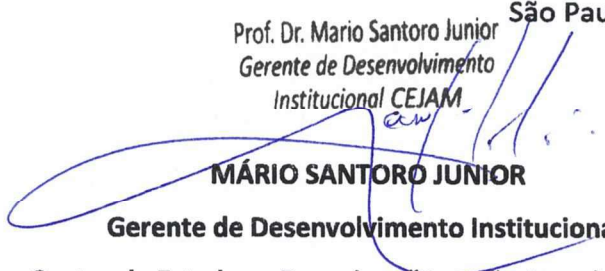
6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 003/2007-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.
Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

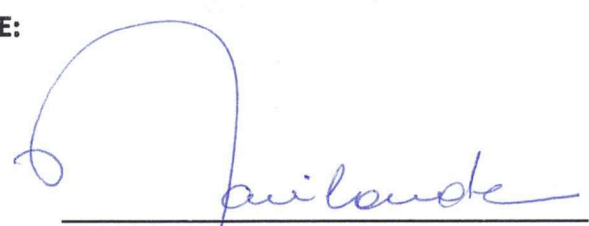

MÁRIO SANTORO JUNIOR

Gerente de Desenvolvimento Institucional.

Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" CEJAM

PELA CONTRATANTE:


Gisele Fantin
Gerência Jurídica - CEJAM
OAB/SP 97.968


MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR

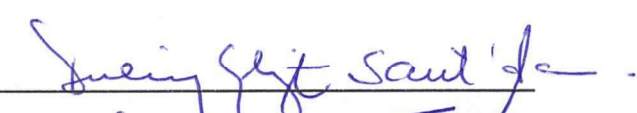
TESTEMUNHAS:

NOME:


Andréa Gonçalves
RF: 8292957

CPF:

NOME:


Dirley Glizt
Sikleyglizt SANT'ANA

CPF:


Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

Dirley Glizt
CEGISS - Hospitalar
Gerente Técnico Regional